

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL) EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO DE INTENDÊNCIA COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E/OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na com sede na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ. sob n.º: 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, RG nº 5.218.990-28, SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.586.685-87.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 010/2024, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, formulado à fl. 01 Processo Administrativo nº 8832/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 010/2024, **conforme Parecer Jurídico**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 8832/2025, **tendo seu início em 13/05/2025 e término em 12/05/2026.**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor estimado anual do referido instrumento contratual é de **R\$ 37.996.399,20** (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.30	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1
CGM	250138	33.90.30	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1
FCM	104400	33.90.30	1.501.1
FGM	229000	33.90.30	1.500.1
FMLF	250124	33.90.30	1.500.1
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1
GCM	250115	33.90.30	1.500.1
PGMS	250114	33.90.30	1.500.1
SECIS	108200	33.90.30	1.500.1
	108800		1.501.1
	108900		1.501.1
	232600		1.501.1

SECOM	250112	33.90.30	1.500.1
SECULT	250131	33.90.30	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.30	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.30	1.500.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.30	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	206900 250126	33.90.30	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	33.90.30	1.660.3 2.660.3
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1
SMED	233300	33.90.30	1.500.1 1.550.3
SMS	215900 232300 250106	33.90.30	1.600.3 2.600.3
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1
TRANSALVADOR	228500	33.90.30	1.752.4

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 1.899.819,96** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2024, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Salvador, 12 de maio de 2025.



ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

MARCELO SERRA DE OLIVEIRA
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CONTRATADA

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/04/2025

Dados do Documento

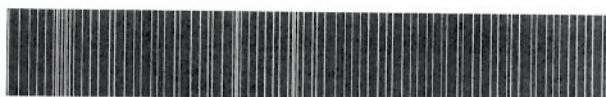
Tipo de Documento	Contrato Administrativo - Público - Maxifrota
Referência Contrato	1º Termo Aditivo - SEMGE
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	28/04/2025
Validade	28/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	AF281D94B007C45BE8301B2DA1C1721A0EDB85716412230B7E4E1E48848B2FFF

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA		
Representante	CPF		
Marcelo Serra de Oliveira	706.586.685-87		
Ação:	Assinado em 29/04/2025 08:15:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + Token	IP:	179.189.242.186
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -8.1164824/ Longitude: -34.9001046		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 7LUH3-SQR4U-P5FJW-8GD6Q



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Handwritten signature in blue ink

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025
LICITAÇÃO nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas para o atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, visando atender as demandas desta Secretaria.

PROCESSO nº 7396/2025

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/05/2025 às 10h00min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 930720 - SEMAN.**

Salvador, 13 de Maio de 2025.

NEUZA LIMA BOMFIM
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Campanha de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Quality Fardamentos e Bordados LTDA
CNPJ: 45.776.348/0001-03

Processo administrativo: 49888/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes aos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
Valor Total Estimado: R\$ 1.832,42.
Prazo do contrato: 60 dias.
Data da assinatura/homologação: 12/05/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO: 8832/2025
CONTRATO: nº 010/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional, tendo seu início em 13/05/2025 e término em 12/05/2026.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 27.284.516/0001-61
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 37.996.399,20 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.30	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1
CGM	250138	33.90.30	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1
FCM	104400	33.90.30	1.501.1
FGM	229000	33.90.30	1.500.1
FMLF	250124	33.90.30	1.500.1
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1
GCM	250115	33.90.30	1.500.1
PGMS	250114	33.90.30	1.500.1
SECIS	108200 108800 108900 232600	33.90.30	1.500. 1.501.1
SECOM	250112	33.90.30	1.500.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	250131	33.90.30	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.30	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.30	1.500.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.30	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	206900 250126	33.90.30	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	33.90.30	1.660.3 2.660.3
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1
SMED	233300	33.90.30	1.5001 1.550.3
SMS	215900 232300 250106	33.90.30	1.600.3 2.600.3
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1
TRANSALVADOR	228500	3.90.30	1.752.4

Salvador, 13 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/013/22/2025

PROCESSO: 180363/2024.

CONTRATO Nº 013/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 05 (cinco) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado à Rua Carlos Cheneaud, nº 18, Loteamento Jardim Tijuca - Vila Laura, Inscrição imobiliária municipal nº 174.746-0, com valor mensal de R\$ 4.279,06 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), tendo seu início em 03/05/2025 e término em 02/05/2030.

LOCADOR: Isidoro Pardo Carballido.

CPF: 440.048.505-68.

LOCADORA: Maria Consuelo Pardo Carballido de Oliveira.

CPF: 482.165.345-15.

REPRESENTANTE LEGAL: Isidoro Pardo Carballido.

CPF: 440.048.505-68.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025.

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE